DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: MICROSENS S/A.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO ref. Municipal Nº 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

OBJETO: *"registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos para manutenção das atividades das secretarias dos municípios, creches e escolas pelo CIVAP"*

Vistos,

Trata-se o presente julgamento de requerimento de pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **Item 60** protocolado pela empresa MICROSENS S/A referente ao pregão eletrônico ref. Municipal Nº 12/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS, CRECHES E ESCOLAS PELO CIVAP.

RELATÓRIO.

O requerente sintetiza em seu requerimento que ocorreu elevação extraordinária nos preços de venda da fabricante TCL SEMP, decorrente da variação cambial. A empresa argumenta que a manutenção dos preços inicialmente pactuados impossibilitaria o cumprimento adequado das obrigações contratuais devido ao aumento dos custos de aquisição do televisor no mercado. Portanto, a empresa entende que essa situação configura um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificando o pedido de reequilíbrio para restabelecer a equidade contratual.

Ocorre, que o item da ata de registro de preços, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado.

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Este é o breve relatório.

DA ANÁLISE.

A empresa requerente anexa como forma de sustentar seus fundamentos e-mail da fabricante, bem como matérias jornalísticas que abordam a oscilação do dólar até dezembro de 2024, que demonstram o aumento do devido atual cenário econômico licitado, de forma que só restou à empresa requerer seu reequilíbrio.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 124, trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, estabelecendo que "os contratos administrativos devem assegurar, durante a sua execução, a manutenção das condições efetivas da proposta, admitida a revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento".

A Lei nº 14.133/2021 também prevê mecanismos de reajuste e revisão dos contratos administrativos. O artigo 136 estabelece que "os contratos poderão prever reajustes periódicos dos preços contratados, com base em índices específicos ou setoriais, ou, na sua ausência, em índices gerais, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato".

Visto que a ata de registro de preços consta cláusula de reequilíbrio, tal qual, “O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio”.

Ainda, conforme consulta ao site de revenda do mesmo televisor foi constatado que o preço readequado encontra-se dentro do valores de mercado, conforme exposto abaixo:

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "



Desta forma, os preços serão atualizados no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da presente decisão, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor licitado	Valor reequilibrado
60	TELEVISOR 40” SMART-TV BIVOLT Smart tv 40 polegadas com acesso à internet Marca: TCL	R$ 1.180,00	R$ 1.380,60

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

CONCLUSÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, considerando tudo mais que consta nos autos, a Comissão de Licitações conhece o requerimento apresentado pela empresa MICROSENS S/A, para conceder **TOTALMENTE** o reequilíbrio econômico financeiro ao item 60 referente ao pregão eletrônico ref. Municipal Nº 12/2024.

Ocauçu, 10 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ
Equipe de apoio

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Equipe de apoio

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Pregoeiro

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ
Equipe de apoio